

EMENDA MODIFICADA 23/2025

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 137 de 25 de março de 2024 e dá outras providências”.

Art. 4º - O Artigo 44 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A remoção é o deslocamento do servidor público da Carreira do Magistério, a pedido, no âmbito do mesmo quadro para vaga pura, quando houver.

Parágrafo único: A remoção a pedido será ser regulamentada por meio de decreto expedido para esse fim.
É a Emenda,

Chapadão do Sul, 10 de novembro de 2025.

CHAPADAO DO SUL/MS, 17 de Novembro de 2025

Marcel D'Angelis
1º Vice-Presidente(a)

